



SOCIEDADE BRASILEIRA DE FÍSICA

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FÍSICA

CHAMADA PARA APOIO A ATIVIDADES EM ÂMBITO ESTADUAL

EDITAL SBF Nº 01/2024

A Sociedade Brasileira de Física – SBF, instituída como associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 52.444.700/0001-79, com sede na Rua do Matão, Travessa R, 187, Butantã, CEP 05508-090, em São Paulo, SP, no cumprimento das atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado em 18 de junho de 2015, torna público o presente edital e convoca os interessados a apresentarem propostas que visem o desenvolvimento de atividades ligadas à pesquisa, ensino ou divulgação da física localmente, no âmbito Estadual ou Regional, conforme as condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETIVO GERAL

Selecionar propostas para concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades ligadas à pesquisa, ensino ou divulgação da física, com abrangência estadual e regional, que atendam aos objetivos e missão da SBF.

2. CRONOGRAMA

O presente edital deverá obedecer ao seguinte cronograma:

Atividades	Datas
Divulgação do Edital	29 de agosto de 2024
Submissão de Propostas	20 de setembro de 2024
Divulgação do Resultado	4 de outubro de 2024
Vigência de Execução das propostas	01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025

3. REQUISITOS DO(A) PROPONENTE E DA PROPOSTA

3.1. O(a) proponente deve ser secretário(a) da Divisão Estadual ou Regional da SBF em exercício no momento da submissão e atuará como coordenador(a) da proposta.

3.2 A solicitação de apoio financeiro deve ser encaminhada e coordenada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) da Divisão Estadual ou Regional da SBF. Não serão aceitas propostas encaminhadas ou coordenadas por instituições e/ou pessoas que pertençam a estados/regiões que não tenham Secretaria Estadual ou Regional da SBF empossada no momento da submissão.

3.3. A existência de alguma inadimplência do(a) proponente com a SBF constituirá fator impeditivo para a concessão do recurso financeiro.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE FÍSICA

3.4. As atividades devem atender às seguintes condições: a) ocorrer no período entre 01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025; b) ser realizadas no Brasil; c) ter abrangência estadual (com público-alvo presencial e palestrantes ou conferencistas nacionais e/ou internacionais); d) ocorrer em formato presencial ou semipresencial.

4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser submetida exclusivamente por e-mail pelo secretário(a) da Divisão Estadual ou Regional da SBF para a Secretaria Executiva da SBF, aos cuidados de biamattos@sbfisica.org.br, utilizando formulários específicos (Anexo I e II), disponíveis no site da SBF, conforme o cronograma estabelecido no item 2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou em formato distinto.

4.2. Cada Secretaria Estadual ou Regional da SBF poderá submeter somente uma proposta.

4.3. As atividades propostas podem ser encontros regionais, escolas temáticas, série de seminários, escolas das licenciaturas, ou sobre transformações no ensino de Física (superior e/ou básico), ações junto a escolas de ensino fundamental ou médio, palestras, exposições, programas de universidade aberta, dentre outras.

4.4. A proposta deve conter obrigatoriamente os documentos listados abaixo:

- a) programação da(s) atividade(s) contendo: data e horário de realização, nomes/instituições dos organizadores, natureza e título de cada atividade a ser desenvolvida; e
- b) termo de anuência do dirigente máximo ou quem detenha delegação de competência da instituição(ções) na(s) qual(is) será(rão) realizada(s) as atividades, devidamente assinado e identificado.

4.5. Preferencialmente, a proposta deve conter mais de uma atividade ou evento, envolvendo mais de uma instituição promotora.

4.6. Espera-se que as atividades propostas estimulem o aumento da adesão de novos sócios à SBF e estejam alinhadas às iniciativas institucionais da SBF.

4.7. Serão desclassificadas propostas que envolvam o financiamento de eventos promovidos pela SBF.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE FÍSICA

5. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A avaliação das propostas submetidas será realizada pela Diretoria da SBF de acordo com as seguintes etapas: a) Análise Técnica (eliminatória); b) Análise Educacional (classificatória), caso pertinente; c) Análise de Mérito (eliminatória e classificatória).

5.2. A etapa da Análise Técnica consiste na avaliação de toda documentação enviada, de forma a verificar se o(a) proponente e a proposta estão de acordo com os critérios de elegibilidade, adequação e requisitos de documentação deste edital, de acordo com o item 3.

5.3. A etapa da Análise Educacional consiste (a) na avaliação sobre como a proposta se correlaciona com as demais iniciativas institucionais da SBF voltadas para o ensino; (b) na análise dos indicadores relacionados aos problemas educacionais e (c) na análise das métricas a serem usadas como evidências dos efeitos da proposta.

5.4. A etapa da Análise de Mérito consiste na verificação do impacto para o desenvolvimento da física em nível estadual e regional, bem como do mérito científico-acadêmico da proposta.

5.5. Fica a critério da Diretoria da SBF realizar eventuais consultas às Comissões de Área da SBF ou a consultores ad hoc para subsidiar o julgamento das propostas.

6. RESULTADO FINAL

O resultado final será publicado no site da SBF, conforme cronograma previsto no item 2.

7. FINANCIAMENTO

O valor máximo de financiamento de cada proposta será de R\$30.000 (trinta mil reais).

8. CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A concessão dos recursos financeiros dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro em nome do(a) Secretário(a) Estadual ou Regional.

8.2. Os procedimentos para assinatura do termo serão realizados pela Secretaria Executiva da SBF. A assinatura do termo é condicionante para o repasse dos recursos financeiros do valor aprovado.

8.3. O repasse dos recursos financeiros será realizado por meio de depósito bancário em conta a ser determinada pelo(a) outorgado(a).



SOCIEDADE BRASILEIRA DE FÍSICA

9. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A utilização dos recursos financeiros deverá ocorrer no período de vigência do programa, constante no item 2.

9.2. Os itens solicitados na proposta devem se restringir a despesas de custeio. Tais despesas podem incluir, mas não precisam ser restritas, às seguintes:

9.2.1. Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, tais como: a) passagens para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento; b) hospedagem, locomoção urbana e alimentação dos palestrantes, conferencistas e organizadores do evento (pagos diretamente aos estabelecimentos); c) revisão e publicação de anais; d) confecção de material para divulgação do evento; e) locação e/ou montagem de estrutura para o evento; f) locação de equipamentos destinados ao evento, tais como computadores, projetor multimídia, telões; g) contratação de serviços de tecnologia da informação; h) contratação de serviços para registro do evento, tais como filmagem e fotografia; i) contratação de serviços de tradução simultânea e para Língua Brasileira de Sinais (Libras); j) contratação de serviços administrativos para organização e logística do evento; k) fornecimento de lanche para intervalos curtos do evento (*coffee break*); l) brinquedoteca para crianças de até doze anos incompletos, cujos pais estejam participando do evento, conforme demanda previamente identificada.

9.2.2. Serviços de Terceiros — Pessoa Física, tais como: a) pagamento de diárias para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento, conforme o evento seja em local distinto da moradia; b) contratação de serviços de tradução simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), pago diretamente ao tradutor; c) contratação de pessoal administrativo para organização e logística do evento; d) contratação de pessoal para cuidar de crianças de até doze anos incompletos, cujos pais estejam participando do evento.

9.2.3 - Material de consumo - Material de expediente e/ou de informática indispensável para as atividades descritas no projeto.

9.3. É vedado pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação e/ou remuneração para apresentação de palestras, conferências, simpósios, workshops e outras atividades.

9.4. É vedado o financiamento de atividades sociais ou turísticas.

9.5. É vedado o financiamento de qualquer tipo de material permanente, incluindo livros e software.

9.5. Não serão aceitas solicitações de alteração de proponente do programa após a divulgação do resultado.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE FÍSICA

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. É obrigatória a prestação de contas, conforme Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

10.2. A prestação de contas final deverá ser realizada junto à SBF pelo outorgado(a) nos termos e no prazo estipulado pelo Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade orçamentária e financeira da SBF.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Diretoria da SBF.

11.3. A qualquer momento, a Diretoria da SBF se reserva o direito de solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

11.4. Todas as notificações serão encaminhadas para o e-mail cadastrado na submissão da proposta.

11.5. Para orientações ou informações adicionais sobre este edital, favor entrar em contato pelo e-mail biamattos@sbfisica.org.br.

11.6. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal da cidade de São Paulo, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste edital.

Rodrigo Barbosa Capaz
Presidente da Sociedade Brasileira de Física